

PREFEITURA DE
Curionópolis
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

COORDENADORIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP

Nº:xxx/2017 - xxxx

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES
NATALINOS, DESTINADOS AS
FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO
NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PA.**

DATA E HORA DE ABERTURA:

xxxx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin (xxx xxxx)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº:xxx/2017 - xxxx

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: /2017 - 000

**LEI FEDERAL 123/2006 COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR
147/2014**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário

DATA: xx de xxxxx de 2017

HORÁRIO: xxhxxmin (xxx xxxxx)

LOCAL: Av. Minas gerais, 190 - centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis- PA

A PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº: **418/2017**, de **08 de agosto de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL EM SRP**, do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada o **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº: 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal Nº: 8.666/1993, a Lei Federal 123/2006 Com Alterações Pela Lei Complementar 147/2014, o Decreto Municipal 117, de 11 de agosto de 2017, e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Pregão Presencial em SRP tem por objeto o **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

- 1.2. O valor total estimado para o **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA**, será de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

2.3 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como

modelo o constante no Anexo I V do Edital fora dos Envelopes N°: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI e ANEXO VII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Federal 123/2006.

2.5 – A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja ate 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme o Art. 48 da Lei 147/2014, do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 – Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 – A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial em SRP.

3.4.1 – Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Após o Credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 – Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 – O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente em separado, para cumprimento de aceitabilidade dos Envelopes Nº: 01 e 02, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO V do Edital.

3.8 – Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Federal 123/2006 Com Alterações Pela Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.8.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES:

4.1 – Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 – Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

Obs. A não apresentação das fotos não inabilitará o licitante, no entanto o Pregoeiro poderá a qualquer momento suspender o Certame para fazer diligência no local da empresa.

4.1.2 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 – 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos,

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº: 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e C. N. P. J. da Proponente
À Comissão Central de Licitação – CPL
Prefeitura de Curionópolis - PA
Av. Minas gerais, 190 - centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis- PA
PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: /2017 - OBJETO:

ENVELOPE Nº: 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social e C. N. P. J. da Proponente
À Comissão Central de Licitação – CPL
Prefeitura de Curionópolis - PA
Av. Minas gerais, 190 - centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis- PA
PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: / - - OBJETO:

4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Nº: 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1), dos Envelopes Nº: 01 e Nº: 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43, da Lei Complementar Nº: 123/2006 para a regularidade fiscal e trabalhista, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes;

4.2.2 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Nº: 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

4.3 – O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 – A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Federal 123/2006 Com Alterações Pela Lei Complementar 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 – Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8 – Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente em separado, para cumprimento dos requisitos de aceitabilidade dos Envelopes Nº: 01 e 02, conforme modelo disposto no ANEXO V do Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

Obs. A não apresentação do Arquivo em mídia não inabilitara o licitante.

a) Número do Pregão Presencial em SRP e o nome ou razão social da proponente, número do C. N. P. J, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do C. P. F. e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 – Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial em SRP.

5.2.1 – A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o fornecimento deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **Fornecimento** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura de Curionópolis - PA;

c) os **Fornecimentos** deverão ser **realizados**, conforme Autorização de Fornecimento expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o **fornecimento ser realizado** sem ônus adicionais.

5.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 – A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 – O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2 – Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 – A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 – Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais

e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE N°: 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 – Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (C. P. F.) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.4 – Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C. N. P. J);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do F. G. T. S., emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei Nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.5 – Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

b) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº: 123/2006, deverão apresentar, anexo ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal Nº: 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6 – Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu serviços ou produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. O Atestado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente, com o nome e assinatura do signatário, legíveis.

6.7 – Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no ANEXO VIII).

6.8 – Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei Nº: 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO IX.

6.9 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA é facultativo podendo o mesmo no caso de sua apresentação substituir tão somente a apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo e Requerimento Empresarial e eventuais alterações tanto no Credenciamento quanto na Habilitação, desde que o mesmo esteja atualizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura da Licitação em epígrafe.

6.10 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.11 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.12 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - C. N. P. J. indicado nos documentos da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.13 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.14 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.15 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.16 – Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.17 – O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.18 – Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar Nº: 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 – DO PROCEDIMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das “Propostas de Preços” e da “Documentação de habilitação”, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do **Item 3** deste Edital.

7.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar, fora dos envelopes:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 – ANEXO IV);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 – ANEXO V);

c) Envelopes Nº: 01 e Nº: 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 – ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 – ANEXO VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 – ANEXO VII);
- d) Envelopes Nº: 01 e Nº: 02 (subitem 4.1.3).

7.3 – O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº: 01, seguindo com os atos referentes à classificação das Propostas de Preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
 - b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
 - c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
 - d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- c) o Pregoeiro, poderá classificar até todas as Propostas para fase de lances, desde que as mesmas tenham condições de ofertar lances e categoricamente de forma indiscutível ampliarem a competitividade dos preços, se assim entender e de forma discricionária.

7.4 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.9 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Nº: 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

7.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10 – Para efeito do disposto no item 7.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11 – O exercício do direito de preferência previsto na Lei Nº: 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 – Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição de preços unitários**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15 – Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o Envelope Nº: 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos quanto a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19.

7.18 – Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição.

7.19.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei Nº: 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal Nº: 10.520/2002. Neste caso, será facultado à

Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.1.

7.19.3 – Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20 – Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21 – Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.20.

7.22 – Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

7.25 – Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26 – Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial em SRP.

7.27 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação – CPL, localizada na Av. Minas Gerais, 190 - centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis - PA.

8.1.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DOS RECURSOS:

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 – Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Central de Licitação, da PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, localizada na Av. Minas Gerais, 190 - centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis - PA.

9.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 – Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação.

9.10 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Competente** que proferirá decisão definitiva.

9.11 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.1 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4 Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

10.5 No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

11 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

12 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

12.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº: 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

13.1 – Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Autoridade Competente** convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

13.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.1 – Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1 – O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, observada a Lei Federal N^o: 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N^o: 8.666/1993, da Lei Complementar N^o: 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

14.2 – Constam na Minuta do Contrato (ANEXO X) as condições e a forma do **fornecimento e/ou serviço**, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

14.3 – A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

14.4 – **O contrato poderá ter vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no Art. 57, § 1^o da Lei n^o 8.666/93, mediante termo de aditivo.**

14.5 – A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 – O recebimento dos **objetos** será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA.

15.2 – A realização do **fornecimento e/ou serviço** deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **Autoridade Competente**.

15.3 – O **fornecimento e/ou serviço dos objetos** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

15.4 – Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da **Autoridade Competente**, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

15.5 – Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **fornecimento e/ou serviço** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA.

15.6 – Cada **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XI) para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do **fornecimento e/ou serviço**, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7 – Após verificação da qualidade e quantidade dos **produtos** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII).

15.8 – Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

15.9 – O Termo de Referência (ANEXO II) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

15.10 – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os **objetos** impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **Autoridade Competente**.

15.11 – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA que a **impropriedade no fornecimento e/ou serviço do objeto** decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do **fornecimento e/ou serviço** realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII), emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL** da PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA.

16.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do F. G. T. S.**

16.3 – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

16.4 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6 – A PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 – Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal N^o: 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1 – multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na **realização do objeto**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 – As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

17.4 – Caberá à **Autoridade Competente** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5 – A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer **produto** desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o **produto** recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7 – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

17.8 – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9 – Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10 – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 – É facultado ao Pregoeiro ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 – As **PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal Nº: 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

18.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

18.9 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.11 – A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.12 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.13 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.14 – Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.15 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.16 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

18.17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA.

18.18 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.19 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS - PA.

18.20 – Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.21 – Para averiguação do disposto no item 16.2, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.22 – É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.



16.23 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal Nº: 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal Nº: 8.666/1993, a Lei Complementar Nº: 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

18.24 – Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CPL da Prefeitura de Curionópolis - PA, na Avenida Av. Minas gerais, 190 - centro, CEP: 68523-000 – Curionópolis - PA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

18.25 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.26 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Modelo de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA DE
Curionópolis
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

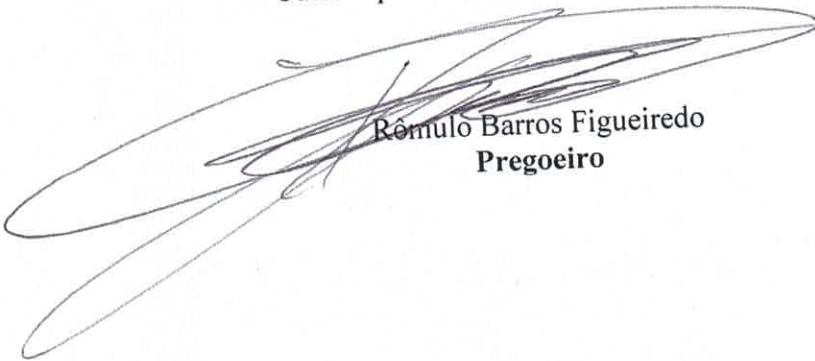
COORDENADORIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO



18.28 – O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Nº: 8666/93.

18.29 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca do Município de Curionópolis, no Estado do Pará, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curionópolis - PA, 26 de outubro de 2017.


Rômulo Barros Figueiredo
Pregoeiro

AV. MINAS GERAIS, 190 - CENTRO, CEP: 68523-000 - CURIONÓPOLIS/PA
FALE CONOSCO: (94) 3348 1125
www.curionopolis.pa.gov.br